

(GP-115/40)

Proc. 18.116/39

ACÓRDÃO

1940

GOS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Inspetor de previdência Oscar de Azevedo Brandão consulta a este Conselho si é facultado às Caixas de Aposentadoria e Pensões fazer transações, nas respectivas Carteiras de Empréstimos, com funcionários contante mais de dois anos de serviço;

CONSIDERANDO que o decreto citado no telegrama de fls. 2 (dec. nº 1.308, de maio de 1939)- não foi ainda regulamentado e trata de fiança de aluguel de casa;

CONSIDERANDO que este Conselho tem firmada a sua jurisprudência no sentido de que para o levantamento de dinheiro nas Carteiras de Empréstimos, sem fiador, são necessários dez anos de serviço na mesma Caixa ou Empresa;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder negativamente a consulta.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1940.

a)	Francisco Barbosa de Rezende	Presidente
a)	Perival Godey Ilha	Relator
Fui presente-	a) J. Leonel de Rezende Alvim	Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 11 2 1940.